LEI MUNICIPAL Nº 1323

Autoriza o Município a escriturar uma área de terras de 50.000 m² à INCARMA.

ALBINO HILLEBRAND, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a autorizado a escriturar uma área de terras com 50.000 (cinqüenta mil) metros quadrados, na saída desta cidade para a de Npø Me Toque, junto a faixa de asfalto, adquirida do casa Sebastipo Olegário Haeffner, em doaçpϕ a firma "Industria Carazinhense de Madeiras e Palhas Prensadas Sociedade Anônima" sigla: "INCARMA", sede nesta cidade de Carazinho.

Art. 2º - No caso da industria da INCARMA npø estar instalada na área de terras mencionadas no artigo anterior desta Lei, dentro de três (3) anos a contar da data da respectiva escritura de doaçpÐ, ficará sem nenhum efeito a doaçpÐ e reverterá a propriedade ao patrimônio municipal.

Art. 3º - Revogam-se as autorizações anteriores. de doaçpø de terras à Incarma, e revogam-se toda as disposições em contrário à esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, EM 9 DE MAIO DE 1959.

a)ALBINO HILLEBRAND
Prefeito Municipal

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer